



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, na Rua Minas Gerais, nº 707, Centro, CEP 18.570-047, telefone (14) 3845-8011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.119/0001-17, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nunes de Almeida, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.406 de 24/07/2020**, **Decreto Municipal nº 3.145, 03 de janeiro de 2024**, do **Decreto Municipal nº 3.485 de 12 de setembro de 2026**, **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico/Registro de Preços
Credenciamento/Início do Cadastro das Propostas	De 17/07/2026 às 09:00horas (horário de Brasília)
Abertura das propostas (sessão)	18/08/2026 às 09:30horas (horário de Brasília)
Início da disputa de lances	18/08/2026 às 09:31h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ MAIOR PERCENTUAL de desconto (%)
Modo de Disputa	☐ Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1,00% (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 5.318.840,53 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)
Sistema Eletrônico	Portal: https://bllcompras.com (Plataforma)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br https://bllcompras.com (acesso identificado). - Site Oficial da Prefeitura: www.conchas.sp.gov.br ; - D.O. Município; - D.O.E; - Jornal de Grande Circulação Diária: Folha de São Paulo
Pedidos de esclarecimentos e Impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico: BLL/COMPRAS https://bllcompras.com - telefone (41) 3097-4600 WhatZap (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

1. OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre o valor de referência do Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMVG da CMED/ANVISA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.12 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bllcompras.com>.

2.2.13 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchas/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchas/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

2.4. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: **02.03 Sec. Mun. de Saúde**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.01 Saúde

Func. Programática - 1030100032.002000 Manutenção e Controle da Unidade

Ficha: 262

Fonte de Recursos: (1) Tesouro

Ficha: 312

Fonte de Recursos: (5) Transferências e Convênios Federais-Vinc

Unidade Orçamentária: **02.03 Sec. Mun. de Saúde**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.01 Saúde

Func. Programática - 1030200032.002000 Manutenção e Controle da Unidade

Ficha: 402

Fonte de Recursos: (1) Tesouro

Unidade Orçamentária: **02.10 Sec. Mun. de Desenvolvimento Social**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Func. Programática - 0824300142.034000 Manutenção e Controle da Casa Transitória

Ficha: 1038

Fonte de Recursos: (1) Tesouro

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bllcompras.com>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blcompras.com>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conchas/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.2. - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. - No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.2. - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.3. - Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.4. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. - Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. - Marca dos produtos ofertados;

7.1.3. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável.

7.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI);



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município sede da empresa, conforme legislação vigente, com validade na data da apresentação.

8.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, relativos aos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver);

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) **Prova de Habilitação Técnica**, através de **ATESTADO(S)** de Capacidade Técnica Operacional da licitante, pelo(s) qual(ais) fique comprovado que executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características na execução do objeto ora licitado emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1. Declaração consolidada subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO VI**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.conchas.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

m) A licitante se compromete a fornecer os seguintes documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços:

n.1) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

n.2) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

n.3) Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

Observação: No caso de indisponibilidade dos documentos poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

9.24. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. - empresas brasileiras;

9.29.6. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184,



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja,



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. - **ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar na proposta a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. - DOS RECURSOS (Art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. Após a declaração do(s) vencedor(es) o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

13.3. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 13.3.

13.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1, importará na decadência desse direito e o agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, **contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.com.

13.12. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133 de 2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. A assinatura da Ata fica condicionada à apresentação dos documentos para transporte: AE/medicamentos e insumos farmacêuticos; AFE/ medicamentos insumos farmacêuticos; AFE produtos para saúde; vigilância sanitária; Alvará para Transporte Medicamentos Produtos Controlados Especiais, controle de temperatura/DATALOGGEAE; dedetização.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16. A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta do referido instrumento.

16.1. - Se a empresa vencedora deixar de entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) **E-mail Institucional atualizado:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata contrato, *e-mail* institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

b) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.2 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conchas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 Manter durante a execução deste registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

18.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e *e-mail* para firmar/assinar a ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata contrato.

18.2. - A ata celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2. - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata/Contrato;

19.4. - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou Equivalente;

19.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata Contrato ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal da Ata de Registro de Preços, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização do Município de Conchas/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conchas/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conchas/SP.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

21.3 O Município de Conchas/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conchas/SP;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida;
- c) A **DETENTORA DA ATA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conchas/SP;
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município de Conchas/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conchas/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*” ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

22.1 . Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021)

22.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

22.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

22.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

22.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. - O Objeto registrado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84 e segs, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para aquisição do produto.

27.3. - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5.– Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9. - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10. - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11. - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12. - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13. - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14. - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL (<https://bllcompras.com>).

27.15. - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

e) Anexo V – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

27.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <https://bllcompras.com> ou (**endereço eletrônico do ente público** <http://www.conchas.sp.gov.br>).

27.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

27.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.

27.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (14) 3845-8011, através dos e-mails: licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao3@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov.br e pmlicitacao@conchas.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bllcompras.com>.

Conchas, 16 de julho de 2026.

DE ACORDO.

Paulo Nunes de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre o valor de referência do Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMVG da CMED/ANVISA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação para o fornecimento de medicamentos essenciais é fundamental para assegurar a continuidade das ações de saúde pública no Município de Conchas/SP, em conformidade com o direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que promovam acesso integral, universal e igualitário.

Registra-se, ademais, que o Município vem recebendo emendas parlamentares destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, circunstância que possibilitará a ampliação e o fortalecimento da política pública de distribuição gratuita de medicamentos, potencializando a cobertura assistencial e a efetividade das ações farmacêuticas no âmbito do SUS local.

A manutenção de um abastecimento regular de medicamentos é essencial para a eficácia de programas prioritários de saúde, tais como Hipertensão e Diabetes, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Pediatria e Planejamento Familiar, além do atendimento de demandas emergenciais e do cumprimento de ordens judiciais. A interrupção desse fornecimento pode gerar consequências graves, tais como: agravamento de doenças crônicas, com evolução para complicações clínicas e, em situações extremas, risco de óbito; aumento da sobrecarga hospitalar, com elevação da demanda por atendimentos de urgência e internações; prejuízo financeiro e orçamentário, decorrente da necessidade de tratamentos mais complexos e onerosos; e riscos jurídicos, em razão do eventual descumprimento de decisões judiciais, passível de ensejar sanções ao ente público.

A escolha pelo critério de maior desconto sobre a Tabela CMED constitui estratégia voltada à eficiência administrativa e à economicidade, permitindo a obtenção de condições mais vantajosas de preço sem comprometer a qualidade dos medicamentos. A Tabela CMED regula os preços máximos permitidos no mercado, conferindo maior segurança jurídica, transparência e controle sobre os custos de aquisição.

Além disso, a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais, o que proporciona flexibilidade na aquisição de medicamentos conforme a demanda efetiva, evitando a instauração de múltiplos certames licitatórios e otimizando o planejamento logístico e financeiro da Administração. Tal medida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas, bem como na legislação municipal pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada, necessária e alinhada às metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, no Plano Plurianual (PPA) e na Programação Anual de Saúde (PAS), assegurando a continuidade, a transparência e a eficiência das políticas públicas de assistência farmacêutica no Município de Conchas/SP, em benefício direto da população usuária do sistema municipal de saúde.

3. DA PROPOSTA:

3.1. No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, objeto desta



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários à confecção dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

4. DA ENTREGA E/OU LOCAL DO SERVIÇO:

4.1. O prazo de entrega imediata para a quantidade solicitada será de, até 15 (quinze) dias, contados após o envio da solicitação via correio Presencial por servidor designado pela Contratante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos prazos previstos neste termo de referência, das 07h00min às 15h00min, na Farmácia Municipal e/ou Farmácia Hospitalar da Saúde, situado na Rua Alexandre José, nº 87, Centro, 18570-000 - Conchas, SP – dúvida entrar em contato com os responsáveis pelo tel. (14) 3845-1201.

4.3. Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste instrumento.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 - A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, genérico, similar e ético, por meio do maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) - ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 - 1.2 - Serão aceitos medicamentos: GENÉRICOS, definidos pela Lei nº 9.787/99, SIMILARES e ÉTICOS, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos,

a) Para efeito de aquisição, a referência será sempre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) com índice de ICMS 18%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sobre o qual incidirá o percentual registrado.

5.3 Os medicamentos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) Anvisa, **com percentual de desconto sobre o valor de referência do Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMVG da CMED/ANVISA**

5.4 O objeto será dividido em seis lotes na seguinte proporcionalidade:

Lote 01	Medicamentos Genéricos	50% do valor estimado
Lote 02	Medicamentos Genéricos ME/EPP	
Lote 03	Medicamentos Similares	35% do valor estimado
Lote 04	Medicamentos Similares ME/EPP	
Lote 05	Medicamentos Éticos	15% do valor estimado
Lote 06	Medicamentos Éticos ME/EPP	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

5.5 LOTES DO OBJETO

LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
1	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO GENÉRICO , constante na tabela CMED.	R\$1.994.565,20	43,66%	
Valor Global de Referência LOTE 01..... (R\$)				

LOTE 2 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
2	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO GENÉRICO , constante na tabela CMED.	R\$664.855,06	43,66%	
Valor Global de Referência LOTE 02..... (R\$)				

LOTE 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
3	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO SIMILAR , constante na tabela CMED.	R\$1.396.195,64	19,05%	
Valor Global de Referência LOTE 03..... (R\$)				

LOTE 4 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
4	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO SIMILAR , constante na tabela CMED.	R\$465.398,54	19,05%	
Valor Global de Referência LOTE 04..... (R\$)				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

LOTE 5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
5	Aquisição de medicamentos "A" a "Z" do TIPO ÉTICO , constante na tabela CMED.	R\$598.369,56	3,00%	
Valor Global de Referência LOTE 05..... (R\$)				

LOTE 6 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
6	Aquisição de medicamentos "A" a "Z" do TIPO ÉTICO , constante na tabela CMED.	R\$199.456,51	3,00%	
Valor Global de Referência LOTE 06..... (R\$)				

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após análise realizada pelas Secretarias, detectou se que:

6.1.1. Os medicamentos podem não atender às regulamentações da ANVISA ou às normas da CMED.

6.2. As Secretarias têm o intuito de sanar os riscos e mitigação, dos preços elevados, através da exigência de aplicação do desconto CMED e a conformidade desses medicamentos com relação a regulamentação da ANVISA, mediante parâmetros estabelecidos, conforme tabela que segue:

Risco 1	Medicamentos podem não atender às regulamentações da ANVISA ou às normas da CMED.		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Dano Potencial	A não conformidade por minar a confiança dos pacientes e dos profissionais da área de saúde e assistência social com relação à eficácia e segurança dos medicamentos.
Ação Preventiva			Responsável (Nome)
Garantir que todos os medicamentos atendam rigorosamente às regulamentações da ANVISA e às normas da CMED, bem como no decorrer de todo o processo			Maria Marle Gazonato Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência			Responsável (Nome)
Se for identificado que os medicamentos não atendem às regulamentações, implementar um recall imediato para remover os produtos não conformes do mercado.			Maria Marle Gazonato Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

7. LISTA DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

Item	Medicamentos	Dosagem	Forma Farmacêutica	Consumo Anual
1.	Acet. Retinol+Calciferol	5.000ui+1000ui (10 ml)	gotas	800
2.	Aciclovir	200 mg	comprimido	6.000
3.	Acido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	363.000
4.	Ácido Fólico	5 mg	comprimido	36.000
5.	Ácido Ursodesoxicólico	300 mg	comprimido	4.320
6.	Ácido Valpróico	250 mg	comprimido	60.000
7.	Ácido Valpróico	500 mg	comprimido	7.200
8.	Albendazol	400 mg	comprimido	1.200
9.	Albendazol	40mg/ml (10 ml)	líquido	1.200
10.	Ambroxol	15 mg (100 ml)	xarope	4.000
11.	Ambroxol	30 mg (100 ml)	xarope	4.000
12.	Aminofilina	100 mg	comprimido	16.400
13.	Amiodarona	200 mg	comprimido	60.400
14.	Amitriptilina	25 mg	comprimido	120.000
15.	Amoxicilina	500 mg	comprimido	3.500
16.	Amoxicilina	250 mg/ml (100 ml)	suspensão	600
17.	Amoxicilina+Clav Potássio	50 mg+12,5 mg (75 ml)	suspensão oral	1.200
18.	Amoxicilina+Clav Potássio	500 mg	comprimido	6.000
19.	Anlodipino	5 mg	comprimido	120.400
20.	Azitromicina	500 mg	comprimido	14.500
21.	Azitromicina	600 mg (15 ml)	pó para suspensão	2.100
22.	Baclofeno	10 mg	comprimido	12.000
23.	Biperideno	2 mg	comprimido	18.000
24.	Bisoprolol	5 mg	comprimido	720
25.	Canabidiol	200 mg/ml	líquido	30
26.	Captopril	25 mg	comprimido	34.000
27.	Carbamazepina	200 mg	comprimido	120.000
28.	Carbamazepina	20 mg/ml (100 ml)	líquido	1.200
29.	Carbonato de cálcio	500 mg	comprimido	60.000
30.	Carbonato de Cálcio+calciferol vit D	500 mg+400ui	comprimido	72.000
31.	Carbonato de lítio	300 mg	comprimido	24.000
32.	Carvão ativado (Placa)	10x10 cm	placa	200
33.	Carvedilol	3,125 mg	comprimido	60.400



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

34.	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	60.400
35.	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	60.000
36.	Carvedilol	25 mg	comprimido	60.000
37.	Cefalexina	500 mg	comprimido	20.400
38.	Cefalexina	250mg/5ml (100 ml)	suspensão	400
39.	Cetoconazol	20 mg/g (30 g)	pomada	5.000
40.	Cilostazol	50 mg	comprimido	10.300
41.	Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	13.000
42.	Clomipramina	25 mg	comprimido	6.000
43.	Clonazepam	2 mg	comprimido	120.000
44.	Clonidina	0,150 mg	comprimido	7.500
45.	Clorpromazina	100 mg	comprimido	10.000
46.	Clorpromazina	25 mg	comprimido	2.000
47.	Curativo antibiofilme e antimicrobiano c/ prata	10x10 cm	placa	300
48.	Deltametrina	0,02% (100 ml)	shampoo	800
49.	Dexametasona	1mg/g (10 g)	creme	200
50.	Dexclorfeniramina	2 mg/5ml (100 ml)	líquido	4.800
51.	Diazepam	10 mg	comprimido	102.000
52.	Diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	120.000
53.	Digoxina	0,25 mg	comprimido	1.000
54.	Dimeticona	75 mg/ml (10 ml)	gotas	2.500
55.	Dipirona	500mg/ml (10 ml)	gotas	5.800
56.	Divalproato de sódio	250 mg	comprimido	20.000
57.	Divalproato de sódio ER	500 mg	comprimido	20.000
58.	Doxasozina	4 mg	comprimido	36.000
59.	Enoxaparina	40 mg	injetável	2.100
60.	Fenitoina	100 mg	comprimido	20.000
61.	Fenobarbital	100 mg	comprimido	20.000
62.	Finasterida	5 mg	comprimido	36.000
63.	Fluconazol	150 mg	comprimido	1.600
64.	Fluoxetina	20 mg	comprimido	120.000
65.	Fluvoxamina	100 mg	comprimido	1.440
66.	Fuocinolona + neomicina + polimixina	0,275mg + 3,85mg +11.000ui +20 mg/ml	gotas	2.000
67.	Furosemida	40 mg	comprimido	31.000
68.	Glibenclamida	5 mg	comprimido	30.000
69.	Glicazida	60 mg	comprimido	36.000



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

70.	Haldol Decanoato	decanoato	injetável	100
71.	Haloperidol	5 mg	comprimido	20.000
72.	Haloperidol	2 mg/ml (20 ml)	gotas	50
73.	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	30.000
74.	Hidrogel com alginato	0 (30 g)	pomada	300
75.	Hioscina	10 mg	comprimido	30.000
76.	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	30.000
77.	Imipramina	25 mg	comprimido	50.000
78.	Ivermectina	6 mg	comprimido	600
79.	Levodopa+benzerazida	200+50 mg	comprimido	30.000
80.	Levofloxacino	500 mg	comprimido	12.300
81.	Levomepromazina	25 mg	comprimido	18.000
82.	Levomepromazina	100 mg	comprimido	18.000
83.	Levomepromazina	4% (20 ml)	gotas	810
84.	Levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	50
85.	Levonorgestrel+Etilnestradiol	0,15mg+0,03mg	comprimido	1.000
86.	Levotiroxina	75 mcg	comprimido	30.000
87.	Levotiroxina	125 mcg	comprimido	20.000
88.	Levotiroxina	150 mcg	comprimido	20.000
89.	Levotiroxina	25 mcg	comprimido	40.000
90.	Levotiroxina	50 mcg	comprimido	40.000
91.	Levotiroxina	100 mcg	comprimido	40.000
92.	Lidocaína 2%	2% (30 g)	gel	800
93.	Liraglutina	6mg/ml	injetável	60
94.	Loratadina	10 mg	comprimido	10.600
95.	Loratadina	1 mg/ml (100 ml)	xarope	800
96.	Medroxiprogesterona	150 mg	injetável	200
97.	Metildopa	250 mg	comprimido	30.000
98.	Metoclopramida	10 mg	comprimido	1.000
99.	Metoprolol	100 mg	comprimido	18.000
100.	Metronidazol	250 mg	comprimido	1.000
101.	Metronidazol	40mg/ml (100 ml)	suspensão	50
102.	Metronidazol creme vag	100mg/g (50 g)	creme vag	300
103.	Naltrexona	50 mg	comprimido	900
104.	Neomicina + bacitracina	5mg+250ui/g (10 g)	pomada	1.600
105.	Nifedipina	20 mg	comprimido	90.600



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

106.	Nimesulida	50 mg/ml (15 ml)	gotas	2.600
107.	Nimesulida	100 mg	comprimido	60.000
108.	Nistatina + óxido de zinco	100.000UI+200 mg (60g)	pomada	2.200
109.	Noretisterona	0,35 mg	comprimido	500
110.	Noristerona+estradiol	50+5 mg/ml	injetável	50
111.	Nortriptilina	25 mg	comprimido	10.000
112.	Óleo de Girassol+VitA+VitE	100 ml	líquido	300
113.	Olmesartana + Anlodipino	40 + 5 mg	comprimido	1.200
114.	Omeprazol	20 mg	cápsula	360.000
115.	Oxibutinina	5 mg	comprimido	10.000
116.	Paracetamol	200mg/ml (20 ml)	gotas	1.000
117.	Paracetamol	500 mg	comprimido	150.000
118.	Pelargonium sidoides	825 mg/ml	gotas	50
119.	PHMB líquido	0	liquido	200
120.	Pidolato de Magnésio	150 mg/ml	flaconete	1.500
121.	Pioglitazona	30 mg	comprimido	720
122.	Placa hidrofibra c/ prata	10x10 cm	placa	360
123.	Prednisolona	3 mg/ml – 60ml	liquido	1.000
124.	Prednisona	5 mg	comprimido	60.000
125.	Prednisona	20 mg	comprimido	37.500
126.	Prometazina	25 mg	comprimido	80.500
127.	Propatilnitrato (Sustrate®)	10 mg	comprimido	120.000
128.	Propranolol	40 mg	comprimido	12.000
129.	Queratina + Cistina + Associações	0	comprimido	1.200
130.	Sais para reidratação oral	0	pó p/ diluição	5.000
131.	Sertralina	50 mg	comprimido	120.000
132.	Sulfadiazina de prata	10mg/g (30g)	pomada	2.400
133.	Sulfametoxazol + trimetropina	200+40mg/5ml (100 ml)	suspensão	100
134.	Sulfametoxazol + trimetroprima	400+80mg	comprimido	1.000
135.	Sulfato ferroso	40 mg	comprimido	20.000
136.	Sulfato ferroso	25 mg/ml (20 ml)	gotas	200
137.	Tansulosina	0,4 mg	comprimido	3.600
138.	Tiamina	300 mg	comprimido	72.000
139.	Timomodulina	5 mg/5ml	liquido	50
140.	Tioridazida	100 mg	comprimido	80.000
141.	Valproato de sodio	250 mg/5ml (100 ml)	líquido	720



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

142.	Varfarina	5 mg	comprimido	36.200
143.	Vigabatrina	500 mg	comprimido	300
144.	Zuclopentixol decanoato	200 mg	injetável	60
145.	Acebrofilina Adulto	10MG/ML – 100 ML	xarope	80
146.	Acebrofilina Pediátrico	5MG/ML – 100 ML	xarope	80
147.	Acetato De Betametasona + Fosfato Dissódico De Betametasona	3 mg/ml + 3mg/ml	injetável	30
148.	Acetilcisteína Adulto.	40 MG/ML – 120 ML	xarope	120
149.	Acetilcisteína Pediatrico.	20 MG/ML – 100 ML	xarope	80
150.	Acido Tranexamico	250 MG/5 ML	injetável – uso EV	600
151.	Adenosina	3 MG/2ML	injetável – uso EV	200
152.	Adrenalina	1MG/ML	injetável IM/EV/SC	800
153.	Água Destilada	0 (10ML)	injetável – ampola 10 ML	25.000
154.	Água Destilada	0 (250 ML)	injetável - bolsa 250 ml	300
155.	Amicacina	500 MG	injetável – uso EV/IM	200
156.	Aminoácidos + Retinol + Metionina + Cloranf.	2,5%+1MILHAOU+0,5%+0,5%	pomada oftálmica	20
157.	Aminofilina	24 MG/ML-10 ML	injetável – uso EV	600
158.	Amiodarona	50 MG/ML – 3ML	injetável – uso EV	600
159.	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	1g + 200 mg	injetável – uso EV	600
160.	Ampicilina	1 G	injetável – uso EV/IM	150
161.	Atenolol	25 MG	comprimido	800
162.	Atropina	0,25 MG	injetável IM/EV/SC	200
163.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	injetável - uso IM	5.000
164.	Benzilpenicilina Benzatina	600000UI	injetável - uso IM	200
165.	Benzilpenicilina Cristalina (Potássica)	5.000.000 UI	injetável – uso EV/IM	300
166.	Bicarbonato De Sódio	8,4% - AMPOLA 10 ML	injetável - uso EV	400
167.	Bisacodil	5 MG	comprimido	600
168.	Bromoprida	10MG/2ML	injetável	5.000
169.	Bromoprida	4MG/ML	gotas	80
170.	Carbocisteína Adulto Xpe.	50 MG/ML – 100 ML	xarope	80
171.	Carbocisteína Pediatrico Xpe.	20 MG/ML – 100 ML	xarope	60
172.	Cefalotina	1 G	injetável – uso EV/IM	600



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

173.	Cefazolina	1000 MG	injetável - uso EV	400
174.	Cefepima	1000 MG	injetável – uso EV/IM	600
175.	Ceftriaxona Uso EV	1000 MG	injetável – uso EV	6.000
176.	Ceftriaxona Uso IM	1000 MG	injetável - uso IM	400
177.	Cetoprofeno	100 MG	injetável – uso EV	6.000
178.	Cetoprofeno	50 MG/ML	injetável - uso IM	6.000
179.	Cimetidina	150 MG/ML-2ML	injetável – uso EV/IM	4.000
180.	Ciprofloxacino	2 MG/ ML – 200 ML (400MG)	injetável – uso EV	500
181.	Claritromicina	500 MG	comprimido	800
182.	Claritromicina INJ. EV	500 MG	injetável – uso EV	400
183.	Clindamicina	150 MG/ML (600MG)	injetável – uso EV/IM	2.000
184.	Clopidogrel	75 MG	comprimido	1.200
185.	Cloreto De Potássio	19,1% - 10 ML	injetável	500
186.	Cloreto De Sódio	0,9%- 10 ML	injetável	8.050
187.	Cloreto De Sódio	10 % - 10 ML	injetável	400
188.	Cloreto De Sódio	20 % - 10 ML	injetável	400
189.	Clorpromazina	25MG/5ML	injetável	200
190.	Colagenase + Cloranfencol	0 (30G)	pomada	150
191.	Complexo B	2ML	injetável	5.000
192.	Deslanosideo	0,2MG/ML-2 ML	injetável	300
193.	Dexametasona	4 MG/ML – 2,5 ML	injetável	10.000
194.	Dexametasona	0,1 MG/ML	liquido	300
195.	Diazepam	10 MG	injetável – uso EV/IM	800
196.	Diclofenaco Sodico	75 MG	injetável	3.000
197.	Dimenidrato + Piridoxina	25 MG/ML + 5 MG/ML	gotas	150
198.	Dimenidrato + Piridoxina DI (Dramin B6 DI)	3 MG/ML + 5 MG/ML	injetável EV	3.000
199.	Dipirona Sodica	500 MG	injetável	10.000
200.	Dipirona + Cloridrato De Adifenina + Cloridrato De Prometazina	500mg+10mg+5mg	comprimido	300
201.	Dobutamina	250 MG-20 ML	injetável	100
202.	Domperidona	10mg	comprimido	200
203.	Dopamina	5 MG/ML – 10 ML	injetável	150
204.	Enalapril	10 MG	comprimido	400



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

205.	Enalapril	20 MG	comprimido	400
206.	Enoxaparina	80 MG	injetável – uso SC/IV	200
207.	Enoxaparina	60 MG	injetável – uso SC/IV	200
208.	Enoxaparina	20 MG	injetável- uso SC/IV	100
209.	Escopolamina	10 MG/ML	gotas	100
210.	Escopolamina + Dipirona	6,67 MG/ML + 333,40 MG/ML	gotas	100
211.	Escopolamina + Dipirona	10 + 250 MG	comprimido	400
212.	Escopolamina + Dipirona EV	4+500 MG/ML	injetável	6.000
213.	Escopolamina Im	20 MG/ML	injetável	4.000
214.	Espironolactona	50 MG	comprimido	400
215.	Espironolactona	25 MG	comprimido	400
216.	Etilefrina	10MG/ML IM/EV	injetável	150
217.	Etomidato	2mg/ml – 10ml	injetável	150
218.	Fenitoina	50 MG/ML – 5 ML	injetável	500
219.	Fenobarbital	200 mg	injetável	200
220.	Fentanila	50MCG/ML – 5ML	injetável	200
221.	Fentanila	50 MCG/ML - 10 ml	injetável	600
222.	Fitomenadiona (Vit K) IM/SC	10 MG /ML	injetável	400
223.	Flumazenil	0,1 MG/5 ML	injetável	150
224.	Fosf Sód Monobásico + Fosf Sódio Dibásico	160 + 60 MG/ML- 130 ML	liquido (enema pronto para uso)	200
225.	Furosemida	10 MG/ML	injetável	4.000
226.	Gel De Limpeza Com PHMB	0	Frasco com 150ML	250
227.	Gentamicina	80 MG	injetável	200
228.	Glicose	50%- 10 ML	injetável	2.000
229.	Glicose	25% - 10 ML	injetável	800
230.	Gliconato De Calcio	10% - 10 ML	injetável	400
231.	Haloperidol	5 MG/ML - 1 ML	injetável - IM	350
232.	Heparina Sódica	25.000UI/5ML	injetável	80
233.	Heparina Sódica	5.000 UI - 0,25ML SC	injetável	300
234.	Hidralazina	20 MG/ML	injetável	150
235.	Hidrocortisona	100 MG EV	injetável	5.000
236.	Hidrocortisona	500 MG EV	injetável	5.000
237.	Hidrogel Com Alginato *	0 (85G)	POMADA	120
238.	Hidroxido De Alumínio	60 MG/ML	liquido - 100 ML	750
239.	Ibuprofeno	50MG/ML	gotas - frasco 30ML	2.200



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

240.	Insulina NPH	Insulina Humana NPH 100UI/ML	frasco ampola 10ml, uso adulto e pediátrico, injetável SC/IV	30
241.	Insulina Regular	Insulina Humana Regular 100UI/ML	frasco ampola 10 ml, uso adulto e pediátrico, injetável SC/IV	50
242.	Ipratrópio	0,25 MG/ML	gotas	400
243.	Isossorbida	10 MG/ML - 1ML	injetável	150
244.	Isossorbida	20 MG	comprimido	200
245.	Isossorbida	5 MG SL	comprimido	400
246.	Isossorbida	10 MG	comprimido	200
247.	Lactulose	667 MG/ML	xarope - frasco 120 ML	250
248.	Levofloxacino	5 MG/ML -100 ML (500MG)	injetável EV	800
249.	Lidocaina	2 % - 30G	geleia	360
250.	Losartana	50 MG	comprimido	4.000
251.	Lidocaina	2% SEM VASO - 20 ML	injetável	800
252.	Manitol	20%	Injetável - Bolsa 250 ml	100
253.	Metaraminol	10 MG/ML	injetável	100
254.	Metformina	850 MG	comprimido	1.500
255.	Metilprednisolona	125MG	injetável	500
256.	Metilergometrina	0,2 MG/ML - 1ML	injetável	100
257.	Metoclopramida	10 MG IM	injetável	3.000
258.	Metoprolol	5 MG EV	injetável	250
259.	Metronidazol	500 MG - 100 ML	Frasco injetável EV	600
260.	Midazolam	5 MG/ML - 3 ML	injetável	250
261.	Midazolam	5 MG/ML -10 ML	injetável	400
262.	Morfina	10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	injetável	1.800
263.	Nalbufina	10mg/ml - 1ml	injetável	50
264.	Naloxona	0,4 MG/1ML	injetável	50
265.	Neostigmina	0,5mg/ml - 1ml	injetável	80
266.	Nimodipino	30 MG	comprimido	600
267.	Nistatina	100.000 UI/ML	líquido - 30 ml	120
268.	Nitropruseto De Sódio	25 MG/ML	injetável	60
269.	Norepinefrina (Noradrenalina)	2 MG/ML EV	injetável	1.000
270.	Ocitocina	5 UI/ML	injetável	150



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

271.	Oleo Age Para Feridas *	FRASCO 200ML - classificação III	liquido	150
272.	Oleo Mineral	100%	liquido	150
273.	Omeprazol	20 MG	comprimido - em cartelas (para fracionar)	5.000
274.	Omeprazol	40 MG EV	injetável	3.000
275.	Ondansetrona	2 MG/ML	injetável - ampola 4 ml	5.000
276.	Petidina	50 MG/ML	injetável	100
277.	Prometazina	25MG/ML	injetável	2.000
278.	Rifamicina Sódica Spray	10mg/ml - 20 ml	spray	50
279.	Rivaroxabana	20 MG	comprimido	200
280.	Rocurônio	10mg/ml	injetavel - ampola de 5 ml	200
281.	Sacarato De Hidroxido Ferrico	20 MG/ML	injetável	400
282.	Saccharomyces Boulardii	200 MG	envelope	200
283.	Saccharomyces Boulardii	100 MG	comprimido	400
284.	Salbutamol	spray oral 100 mcg/dose - 200 doses	aerossol spray oral	150
285.	Simeticona	75MG/ML- 15 ML	gotas	250
286.	Sinvastatina	20 MG	comprimido	500
287.	Soro Fisiologico 100 ML Inj EV*	0.9%	frasco/bolsa	12.000
288.	Soro Fisiologico 1000 ML Inj EV*	0,90%	frasco/bolsa	4.000
289.	Soro Fisiologico 250 ML Inj EV *	0.9%	frasco/bolsa	12.000
290.	Soro Fisiologico 500 ML Inj EV *	0.9%	frasco/bolsa	10.000
291.	Soro Glicofisiológico DE 500 ML INJ EV	5%	frasco/bolsa	300
292.	Soro Glicosado 250 ML INJ EV	5%	frasco/bolsa	800
293.	Soro Glicosado 500 ML INJ EV	5%	frasco/bolsa	600
294.	Soro Ringer C/ Lactato 500 ML INJ EV	0	injetável	1.300
295.	Sulfadiazina De Prata	1%	pomada 50 G	300
296.	Sulfato De Efedrina	50 MG/ML EV	injetável	100
297.	Sulfato De Magnesio	10% - 10 ML	injetável	400
298.	Suxametonio	100 mg	injetavel	100
299.	Terbutalina	0,5 MG/ML	injetável	600
300.	Tramadol	100 MG	injetável	3.600
301.	Tramadol	50 mg	comprimido	200
302.	Vitamina C	500 MG	injetável	3.000



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

10. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$5.318.840,53**, reservando-se ao Município de Conchas a o direito de contratar apenas o necessário conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer medicamentos.

10.1.1. O objeto será dividido em seis lotes, na seguinte proporção:

Lote 01	Medicamentos Genéricos	50% do valor estimado	R\$ 1.994.656,20
Lote 02	Medicamentos Genéricos ME/EPP		R\$ 664.855,06
Lote 03	Medicamentos Similares	35% do valor estimado	R\$ 1.396.195,64
Lote 04	Medicamentos Similares ME/EPP		R\$ 465.398,54
Lote 05	Medicamentos Éticos	15% do valor estimado	R\$ 598.369,56
Lote 06	Medicamentos Éticos ME/EPP		R\$ 199.456,51

10.2. O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de medicamentos, ficando oportunidade ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e qualidade.

10.3. Para fins de dimensionar e balizar a composição de proposta comercial das proponentes o valor representa a estimativa para o período de 12 (doze) meses. O registro de preços contemplará todos os medicamentos constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

10. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 A Licitante, conforme o caso e para os produtos para saúde, nos termos das normas técnicas aplicáveis, deverá apresentar como condição para assinatura da ata de registro de preços os seguintes documentos:

- AFE - Autorização para armazenar/distribuir/expedir/transportar produtos para saúde, expedidos pela ANVISA, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;
- AE – Autorização de Funcionamento para medicamentos e insumos farmacêuticos;
- Alvará para Transporte de Medicamentos, Produtos Controlados e Especiais;
- Comprovante de controle de temperatura e dispositivos de monitoramento (Datalogger);
- Certificado de dedetização vigente.

MARIA MARLENE GAZONATO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre o valor de referência do do Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMVG da CMED/ANVISA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
1	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO GENÉRICO , constante na tabela CMED.	R\$1.994.565,20	43,66%	
Valor Global de Referência LOTE 01..... (R\$)				

LOTE 2 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
2	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO GENÉRICO , constante na tabela CMED.	R\$664.855,06	43,66%	
Valor Global de Referência LOTE 02..... (R\$)				

LOTE 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
3	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO SIMILAR , constante na tabela CMED.	R\$1.396.195,64	19,05%	
Valor Global de Referência LOTE 03..... (R\$)				

LOTE 4 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
4	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO SIMILAR , constante na tabela CMED.	R\$465.398,54	19,05%	
Valor Global de Referência LOTE 04..... (R\$)				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

LOTE 5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
5	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO ÉTICO , constante na tabela CMED.	R\$598.369,56	3,00%	
Valor Global de Referência LOTE 05..... (R\$)				

LOTE 6 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
6	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO ÉTICO , constante na tabela CMED.	R\$199.456,51	3,00%	
Valor Global de Referência LOTE 06..... (R\$)				

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e **ANEXOS I**.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Nome do Representante:	
Identidade n.º	CPF n.º
Local e Data:	CNPJ (Carimbo)
Assinatura representante legal:	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

A Prefeitura Municipal de Conchas, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 707, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.119/0001-17, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º....., e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2026**. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre o valor de referência do Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMVG da CMED/ANVISA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
1	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO GENÉRICO , constante na tabela CMED.	R\$1.994.565,20	43,66%	
Valor Global de Referência LOTE 01..... (R\$)				

LOTE 2 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
2	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO GENÉRICO , constante na tabela CMED.	R\$664.855,06	43,66%	
Valor Global de Referência LOTE 02..... (R\$)				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

LOTE 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
3	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO SIMILAR , constante na tabela CMED.	R\$1.396.195,64	19,05%	
Valor Global de Referência LOTE 03..... (R\$)				

LOTE 4 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
4	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO SIMILAR , constante na tabela CMED.	R\$465.398,54	19,05%	
Valor Global de Referência LOTE 04..... (R\$)				

LOTE 5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
5	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO ÉTICO , constante na tabela CMED.	R\$598.369,56	3,00%	
Valor Global de Referência LOTE 05..... (R\$)				

LOTE 6 (ME/EPP)				
Itens	Descrição dos Serviços	Valor Total 12 meses	Desconto Mínimo Proposta	Desconto da Proposta
6	Aquisição de medicamentos “A” a “Z” do TIPO ÉTICO , constante na tabela CMED.	R\$199.456,51	3,00%	
Valor Global de Referência LOTE 06..... (R\$)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Conchas.

2.3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Conchas que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

participantes, observados os requisitos determinados no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos § 3º e § 4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 (prorrogação), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

4.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.7.2. O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.4.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

9.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Conchas a nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2. A obrigação da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.4. A despesa decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte unidade orçamentária:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras2@conchas.sp.gov.br / saude@conchas.sp.gov.br / farmaciahospital@conchas.sp.gov.br

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

11.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

11.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

11.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

12.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, junto ao orçamento programa vigente do município:

Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: **02.03 Sec. Mun. de Saúde**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.01 Saúde

Func. Programática - 1030100032.002000 Manutenção e Controle da Unidade

Ficha: 262

Fonte de Recursos: (1) Tesouro

Ficha: 312

Fonte de Recursos: (5) Transferências e Convênios Federais-Vinc

Unidade Orçamentária: **02.03 Sec. Mun. de Saúde**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.01 Saúde

Func. Programática - 1030200032.002000 Manutenção e Controle da Unidade

Ficha: 402

Fonte de Recursos: (1) Tesouro

Unidade Orçamentária: **02.10 Sec. Mun. de Desenvolvimento Social**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Func. Programática - 0824300142.034000 Manutenção e Controle da Casa Transitória

Ficha: 1038

Fonte de Recursos: (1) Tesouro

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei nº 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

14. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

xxxxxxx, xxxxxx de xxxxxx de 2026

Paulo Nunes de Almeida
Prefeito Municipal

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
item



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA / CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

FORNECEDOR/ CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº ____ - CONTRATO Nº (DE ORIGEM): (quando houver)

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre o valor de referência do Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMVG da CMED/ANVISA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
CONTRATADA/FORNECEDORA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX
ATA DE REGISTRO: N.º

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO / CONSOLIDADA

xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.conchas.sp.gov.br

no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.